



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Lei Municipal nº 6.334 de 16 de agosto de 2017 (Lei de Reorganização)

1

## Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2017

1

2 Ocorreu aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, em  
3 primeira chamada e oito horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências do  
4 Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, a 9ª Reunião Ordinária  
5 do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o previsto no calendário do organismo  
6 sendo presidida pelo conselheiro Wagner da Silva, presidente deste colegiado. A reunião foi  
7 iniciada com a presença dos seguintes conselheiros: **TITULARES** - 1. Aline Manfio; 2. Daniela  
8 Roberto Borges Corrêa; 3. Dulce de Andrade Araújo; 4. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5.  
9 João Danilo Burlim; 6. José Hélio da Silva; 7. Leide Célia Dainezi Correia; 8. Mônica da Silva; 9.  
10 Rosimeire dos Santos; 10. Viviane Aparecida Del Massa; **SUPLENTES** – 1. Denise Calixto  
11 Marques 2. Marluce Silva Valente; 3. Silvia Cristina Tomilheiro Damasceno. **SUPLENTES NA**  
12 **CONDIÇÃO DE TITULAR:** 1. Luciana de Vito Zollner; 2. Maria Márcia Alves de Oliveira; 3.  
13 Sandra Eliana Ortiz Coca. Com **JUSTIFICATIVAS DE FALTA** de: 1. Alexandre Ramos da Silva;  
14 2. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 3. Romeu Fernandes Nardon; 4. Silvia Maria Almeida  
15 Mota; **CONVIDADOS:** Senise Camargo Lima, Gisele Mendes Effgen Dorigo, Maria do Carmo C.  
16 Sachetti e Juliana A. de Camargo Frei. A reunião foi iniciada em seu **PEQUENO EXPEDIENTE**  
17 com a aprovação das atas da 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05/09/2017, e da 10ª  
18 Reunião Extraordinária, realizada em 25/08/2017. O presidente fez a leitura das  
19 correspondências: **RECEBIDAS:** O Ofício N°46/2017/Convênios, de 28/09/2017, que se refere  
20 ao encaminhamento de documentos solicitados pelo colegiado para a Secretária da Educação,  
21 Dulce de Andrade Araújo, a qual cumprimenta a todos do colegiado e informa sobre o  
22 encaminhamento dos documentos solicitados pelo CME, por meio do Ofício nº 42/2017/CME. Já  
23 o Ofício nº 51/2017/Convênios, de 28/09/2017, que se refere à solicitação da SME sobre a  
24 inclusão de assunto na reunião ordinária, pelo qual solicita parecer do colegiado acerca da  
25 Resolução SME N° 10/2017, que dispõe sobre a Escola de Tempo Integral e sua organização,  
26 bem como dos Projetos de Lei, que visam alterar o Sistema Municipal de Ensino e o Estatuto e  
27 Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei nº 5084 de 06 de dezembro de 2007 e  
28 Lei nº06, de 25 de Abril de 2011, respectivamente. Também fora encaminhado a este conselho o  
29 Ofício nº 1177/17, que solicita de parecer do Projeto de Lei nº 101/2017, que institui o Programa  
30 de Prevenção às Drogas nas Escolas da Rede Pública de Ensino, de autoria do Vereador Sr.  
31 Valmir Dionizio. Iniciando o **GRANDE EXPEDIENTE**, durante a **FALA DOS CONSELHEIROS:**  
32 A Conselheira Rosimeirê adverte que não é necessário fazer pareceres no momento, uma vez  
33 que os documentos apresentados estão em fase de discussão para contemplação e  
34 observações por parte do CME. O presidente, também reitera que não será necessária a  
35 realização de pareceres. Marluce aponta ao colegiado que trouxe no início do ano o parecer do



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Lei Municipal nº 6.334 de 16 de agosto de 2017 (Lei de Reorganização)

36 Conselho de Escola da EMEIF "Nísia Mercadante", destaca que foi acordado que seriam  
37 constituídas comissões para visitas às escolas de tempo integral para posterior elaboração de  
38 documentos a serem apreciados pelas câmaras de estudos, finalmente, pelo CME e que quando  
39 recebeu a informação sobre a pauta da reunião ordinária, a mesma se sentiu ofendida como  
40 representante do Conselho de Escola. Marluce sugere também que possa a vir ter  
41 compartilhamento de propostas aos gestores e professorares das escolas. O presidente  
42 observou que as visitas não foram iniciadas em virtude da própria solicitação dos conselheiros  
43 da necessidade de um roteiro de visitação, cuja aprovação foi realizada recentemente.  
44 Rosimeire em justificativa aponta que para mobilizar é necessário um impulso, detalha que quem  
45 receber as propostas deve compartilhar com seus pares e que a fala da supervisão também é  
46 consideração e não apenas do Poder Executivo. A convidada Maria do Carmo sugere que tenha  
47 visitas nas escolas de tempo integral, haja vista para que o conselho veja de perto a realidade  
48 das escolas. O conselheiro José Hélio aponta que segundo o regimento interno do conselho  
49 detalha que a pauta das reuniões deverá ser de uma semana antes para que seja feita uma  
50 análise. Rosimeire em justificativa aponta que o ofício não foi bem elaborado para o  
51 entendimento, e destaca que para ter início em um estudo é necessária uma proposta para que  
52 possa debruçar e assim encaminhá-la. Rosimeire exalta o conselho relatando ser um colegiado  
53 participativo. Silvia relata em ser um tema polêmico e que é necessário um estudo aprofundado.  
54 Silvia comenta que existe na Lei muito detalhe que precisa ser estudado, e que qualquer  
55 mudança na Lei, muda a vida funcional dos funcionários. Rosimeire em justificativa concorda  
56 com a fala da conselheira Silvia e aponta que a idéia central na reunião era de expor a proposta.  
57 Dulce comenta que é de consenso do conselho pleno analisar a proposta na Lei de ensino.  
58 Aponta ao colegiado que as falas são pertinentes e que o conselho tem a responsabilidade de  
59 pensar no hoje e no amanhã, aponta que o período integral precisa de seguimento, e esse  
60 seguimento se condiz na fala da conselheira Marluce. Dulce ainda ressaltou que o sistema de  
61 ensino esta encarecida de adequações, e a jurisdição também necessita de adequações. A  
62 conselheira Juliana conclui que a Educação é um bem maior que a nação tem e como  
63 educadores nós acreditamos nessa idéia, relata que os povos que investem na Educação geram  
64 lucros, as nações como Polônia e Coréia mostraram um resultado na revolução Educacional.  
65 Aponta também que as maiorias das reuniões que necessitam ser feitas contem na pauta algo  
66 sobre orçamento ou economia, mas indaga de como fazer esse orçamento, de qual forma  
67 investir, e qual é o papel do gestor público para que possa dar um passo a frente, pois é dever  
68 de todo gestor pensar em evoluir, e aponta que a Educação Municipal se tornou referência.  
69 Juliana ainda aponta dizendo que ela sendo gestora faz muito mais do que seu papel, e alerta  
70 sobre as atitudes que levam dar passos para trás. Dulce em sequência agradece a atenção



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Lei Municipal nº 6.334 de 16 de agosto de 2017 (Lei de Reorganização)

71 dada pelo conselho e aponta que a intenção é de sempre caminhar para frente e conta com a  
72 transparência de todos e ressalta que embora a fala do executivo seja confundida com a da  
73 Conselheira Rosimeire, esta é porta-voz da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que as  
74 decisões são tomadas por uma equipe. Mônica diz que o ensino necessita de qualidade e  
75 sugere em marcar uma reunião com todos os interessados e apresentar a idéia, antes de chegar  
76 até o conselho. Ficou acordado que as comissões seriam ativadas com prazo de 2 meses para  
77 apresentação de análise sobre o documento da SME. Após o término da fala dos conselheiros o  
78 presidente iniciou a ordem do dia cujo assunto era: **1. Análise e Emissão de Parecer sobre o**  
79 **Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$**  
80 **50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) – recurso não utilizado referente ao Programa**  
81 **Brasil Alfabetizado do Governo Federal.** A conselheira Rosimeire explicou ao colegiado o  
82 projeto de Lei, pelo qual relata a devolução do montante. Denise explica que não foi possível a  
83 formação nem de 15 turmas para a classe de Educação Jovens e Adultos - EJA, que foi possível  
84 formar apenas 5 turmas, e com essa razão o município foi notificado para prestação de contas.  
85 Mônica aponta que precisa ser feito essas salas, e que necessita de pessoas com perfil  
86 específico para dar essas aulas. Dulce relata que é um desafio para a administração e que o  
87 cidadão analfabeto ele fica no oculto, e o foco tem que ser mudado, pois a educação esta  
88 "acomodada" nas escolas de período integral e creches. Leide alerta que o índice de  
89 analfabetismo do município faz com que o IDH decline. Aline revela que na escola aonde a  
90 mesma pratica sua gestão, os alunos do EJA evadem muito pelo fato da escola ser distante de  
91 suas residências. Foi aberta a votação e o Conselho Pleno deliberou, por unanimidade, pela  
92 emissão de parecer FAVORÁVEL com ressalvas sobre o que o conselho irá fazer em relação ao  
93 projeto Brasil Alfabetizado. **2. Análise e Emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei que**  
94 **institui o Programa de Prevenção às drogas nas escolas da rede pública de ensino**  
95 **municipal e cria o selo escola sem drogas e dá outras providências.** O Presidente ao dar  
96 início a leitura do ofício enviado pelo presidente da Câmara Municipal o Vereador Valmir  
97 Dionizio, a conselheira Silvia interrompeu a leitura na qual pediu uma parte indagando que não  
98 seria possível no momento analisar o projeto de Lei haja vista que não teria um tempo hábil que  
99 possa ser analisado cautelosamente o projeto exposto. Nilson em sequência reforça dizendo  
100 que não se pode aprovar um projeto da noite para o dia, ainda quando se trata de um projeto  
101 que interfira no orçamento do município e solicita a presença do Vereador Valmir para a  
102 discussão deste fim. Wagner, presidente do conselho, propõe em marcar uma extraordinária  
103 para que assim os conselheiros tenham um tempo hábil para dar a análise e emissão sobre o  
104 projeto em questão, e sugere em fazer ressalvas e justificativas no parecer para que os  
105 vereadores dêem uma pausa nas criações de Lei. Nada mais havendo a tratar, foi declarada



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Lei Municipal nº 6.334 de 16 de agosto de 2017 (Lei de Reorganização)

106 encerrada a reunião ordinária, ficando a cargo do estagiário Emerson de Freitas de Matos a  
107 elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na próxima reunião, a mesma  
108 será arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades desenvolvidas por  
109 este Conselho.